

-----**ATA NÚMERO VINTE E CINCO**-----
-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,**
REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019.-----

----- Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos.-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre - Colheita de Sangue em Monforte - Pedido de Apoio. 2 - Projeto de Lei N.º.21/XIV/1ª. Altera a Lei N.º.2/2011, de 9 de fevereiro, na parte relativa à calendarização da remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos. **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Eduardo Oliveira Marrucho - Cedência do Imóvel sito na Rua Joaquim José Caldeira n.º.20 em Monforte. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 29 de novembro de 2019. **Serviço de Ação Social.** 1 - Atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2019/2020 - Lista Provisória. 2 - Novas candidaturas ao Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento. 3 - Reavaliação das condições de acesso - Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento. 4 - Cartão Municipal do Idoso - 1 nova candidatura. 5 - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte - Pedido de apoio - Atividade "Pai Natal vai à Escola". **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbano.** 1 - Fernando Fernandes Caldeira de Moura - Pedido de certidão de emparcelamento simples dos prédios denominados "Monte do Baliza" e "Monte do Calças". 2 - José Joaquim Espiguinha Russo - Pedido de certidão de emparcelamento simples do prédio denominado "Monte do Calças". 3 - Relatório Preliminar relativo à Empreitada "Ampliação da Zona Industrial de Monforte: Execução de Infraestruturas". 4

- Empresa Diálogos Sonantes Ld.^a. - Pedido de ocupação da via pública. 5 - Análise e aprovação do tarifário a aplicar a partir de 1 de janeiro de 2020, nos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos urbanos. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

1 – PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES DE JOSÉ LOURENÇO FERREIRA .----

DELIBERAÇÃO Nº.330. De José Lourenço Ferreira, residente em Monforte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura (legalização) e do pedido de isenção de apresentação das especialidades, objetivando a legalização de uma garagem e arrecadação edificada no prédio sito na Rua de Vaiamonte nº.3, Loteamento do Tapadão, lote nº.9 – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

2 – ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERESA MARIA VELEZ ANDRADE FARRAIA DA GRAÇA. -----

Em aditamento ao contrato de prestação de serviços de acordo com a candidatura apresentada por este Município ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, continuação do Gabinete de Inserção Profissional, ao qual foi atribuído no ano de 2019, o n.º 9/2019, 1.º ano de funcionamento da 4.ª edição da rede CIP 2019 – 2021, com início em 01 de junho e término a 31 de maio de 2020, as partes acordaram incluir a seguinte cláusula: -----

1. No sentido de garantir a continuidade dos serviços de proximidade prestados a cidadãos e entidades pelos GIP, o Instituto de Emprego e Formação Profissional informou que enviará a este Município os montantes definidos na Portaria n.º 140/2015, para o funcionamento do GIP;-----

2. Por necessidades prementes deste Município, e no sentido de garantir a continuidade destes serviços, manteve os mesmos sem qualquer interrupção, tendo este aditamento início em - 1 de junho de 2019. O vencimento é duas vezes o valor IAS (valor IAS 435,76€) sendo o valor mensal de 871, 52€ (oitocentos e setenta e um Euros e cinquenta e dois Cêntimos) acrescido de IVA. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

1 - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTALEGRE - COLHEITA DE SANGUE EM MONFORTE - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.331. Cumprindo o calendário das ações previstas para 2019, a Associação vai promover uma colheita de sangue no próximo dia 14 de dezembro/2019, em Monforte, solicitando idêntico apoio prestado pela Câmara Municipal em anteriores iniciativas. Analisado o assunto, e nada tendo a opor à realização da colheita na data indicada, a Câmara, no uso da competência conferida pela alínea u), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, assumir a despesa com o almoço dos respetivos dadores e equipa de trabalho. -----

2 - PROJETO DE LEI Nº.21/XIV/1ª. ALTERA A LEI Nº.2/2011, DE 9 DE FEVEREIRO, NA PARTE RELATIVA À CALENDARIZAÇÃO DA REMOÇÃO DE AMIANTO EM EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.-----

O Grupo Parlamentar “Os Verdes” apresentaram o Projeto de Lei Nº.21/XIV/1ª. Alteração a Lei Nº.2/2011, de 9 de fevereiro, na parte relativa à calendarização da remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos, exigindo que o Governo passe a informar regularmente a Assembleia da República sobre a calendarização destas ações. **A Câmara tomou conhecimento, apoiando inteiramente esta iniciativa legislativa.**-----

----- GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA -----

1 - EDUARDO OLIVEIRA MARRUCHO - CEDÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOAQUIM JOSÉ CALDEIRA Nº.20 EM MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.332. Tendo sido recolhida pelo Serviços de Ação Social informação de que o Senhor Eduardo Oliveira Marrucho tinha deixado de residir no imóvel sito na Rua Joaquim José Caldeira nº.20 – Monforte, cedido temporariamente pelo Município, propõe-se que o mesmo seja notificado de que a citada cedência deixa de produzir efeitos, devendo regularizar os valores que se encontram em atraso ou apresentar plano de pagamento. Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

----- SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019. -----

Presente o resumo do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 133.248,63€ (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) assim repartidos: 51.303,08€ (cinquenta e um mil trezentos e três euros e oito cêntimos) em Operações Orçamentais, 81.945,55€ (oitenta e um mil novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2019/2020 - LISTA PROVISÓRIA. -----

DELIBERAÇÃO N.º.333. Nos termos do Regulamento em vigor foram apresentadas 24 candidaturas a atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2019/2020. Conforme previsto no n.º.1 do artigo 7.º. do citado regulamento, o Júri submete à apreciação do Executivo Municipal a lista provisória das candidaturas: 16 processos que reúnem as condições favoráveis para aprovação e 8 candidaturas que devem ser excluídas. Analisada a proposta do Júri, a Câmara decidiu aprovar a lista provisória que vai ser publicitada e remetida a todos os candidatos, concedendo as 16 bolsas. -----

2 - NOVAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.334. Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara, tendo em conta a frágil situação socioeconómica dos requerentes Maria Balbina Gavetas Vinagre Pereira e Emília Salvado Marrucho, deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de adesão. -----

3 - REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO - PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.335. Decorrente da alteração da composição do agregado familiar da beneficiária Maria Leonor Trolha Socha Faia e dos rendimentos de alguns dos seus membros, o Serviço de Ação Social realizou uma reavaliação das condições de acesso ao cartão Abem, concluindo não haver enquadramento para conceder este benefício social. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o processo de acordo com a informação técnica anexa. -----

4 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 NOVA CANDIDATURA. -----

DELIBERAÇÃO N.º.336. Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de candidatura ao cartão municipal do idoso, instruído no mês de novembro – Maria Balbina Gavetas Vinagre Pereira. -----

5 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONFORTE - PEDIDO DE APOIO - ATIVIDADE "PAI NATAL VAI À ESCOLA". -----

DELIBERAÇÃO N.º.337. Através do requerimento registado em 27 de novembro/2019 sob o n.º.1714, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte vem solicitar apoio técnico e financeiro de modo a realizarem a

atividade “Pai Natal vai à Escola”, que consiste na entrega de uma lembrança a cada aluno do Pré-escolar, 1.º, 2.º. e 3.ª. ciclo, assinalando a época natalícia. De acordo com o orçamento apresentado, e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, prestar apoio técnico e financeiro no valor de 505,00€. -----

----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - FERNANDO FERNANDES CALDEIRA DE MOURA - PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DOS PRÉDIOS DENOMINADOS "MONTE DO BALIZA" E "MONTE DO CALÇAS". -----

DELIBERAÇÃO N.º.338. 1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:-----

1.1. Os prédios encontram-se fora do perímetro urbano, estando localizados nas plantas de localização e de enquadramento do P.D.M. de Monforte.-----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:-----

2.1. De acordo com as certidões emitidas pelos serviços da Conservatória do Registo Predial e cadernetas prediais, os prédios denominados “Monte do Baliza” e “Monte do Calças”, referentes aos artigos n.ºs 23 e 59, da secção F, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 8,175 ha e 6,375 ha, respetivamente;-----

3. Processos de obras antecedentes:-----

3.1. Não aplicável.-----

4. Pretensão:-----

4.1. Pedido de emissão de certidão de emparcelamento simples para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo.-----

5. Análise técnica:-----

5.1. O pedido enquadra-se nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto;-----

5.2. O requerente é legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 23, da secção F e pretende adquirir o prédio confinante, inscrito na matriz sob o artigo n.º 59, da secção F, ambos da freguesia de Monforte;-----

5.3. O requerente solicita parecer sobre a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, e emparcelamento dos prédios em causa. De acordo com o n.º 3, do artigo n.º 51, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, esta isenção é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a

requerimento do interessado, acompanhado de parecer do Município territorialmente competente;-----

5.4. Da análise técnica ao solicitado pelos requerentes e às plantas de localização e de enquadramento do P.D.M. de Monforte, verifica-se que os prédios são confinantes, não existindo impedimento ao emparcelamento proposto, contudo, de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo n.º 9, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, “*A aprovação do projeto de emparcelamento, não é da competência do Município territorialmente competente, exceto nos casos em que este é proponente, em que a aprovação compete à Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (D.G.A.D.R.)*”. Sendo pretensão de um dos proponentes adquirir um dos prédios confinante, aplica-se o disposto no n.º 6, do artigo n.º 9, do mesmo Diploma;-----

5.5. Constatou-se igualmente, que a aquisição do prédio rústico confinante, com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, contribui para a melhoraria da estrutura fundiária da exploração, enquadrando-se o pedido nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, no que se refere à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo.-----

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao emparcelamento requerido.-----

2 - JOSÉ JOAQUIM ESPIGUINHA RUSSO - PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DO PRÉDIO DENOMINADO "MONTE DO CALÇAS".-----

DELIBERAÇÃO Nº.339 - 1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:-----

1.1. Os prédios encontram-se fora do perímetro urbano, estando localizados nas plantas de localização e de enquadramento do P.D.M. de Monforte.-----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:-----

2.1. De acordo com as certidões emitidas pelos serviços da Conservatória do Registo Predial e cadernetas prediais, os prédios denominados “Monte do Calças”, referentes aos artigos n.ºs 61 e 55, da secção F, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 25,525 ha e 26,05 ha, respetivamente;-----

3. Processos de obras antecedentes:-----

3.1. Não aplicável.-----

4. Pretensão:-----

4.1. Pedido de emissão de certidão de emparcelamento simples para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo.-----

5. Análise técnica:-----

5.1. O pedido enquadra-se nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto;-----

5.2. O requerente é legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 61, da secção F e pretende adquirir o prédio confinante, inscrito na matriz sob o artigo n.º 55, da secção F, ambos da freguesia de Monforte;-----

5.3. O requerente solicita parecer sobre a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, e emparcelamento dos prédios em causa. De acordo com o n.º 3, do artigo n.º 51, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, esta isenção é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, acompanhado de parecer do Município territorialmente competente;-----

5.4. Da análise técnica ao solicitado pelos requerentes e às plantas de localização e de enquadramento do P.D.M. de Monforte, verifica-se que os prédios são confinantes, não existindo impedimento ao emparcelamento proposto, contudo, de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo n.º 9, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, *“A aprovação do projeto de emparcelamento, não é da competência do Município territorialmente competente, exceto nos casos em que este é proponente, em que a aprovação compete à Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (D.G.A.D.R.)”*. Sendo pretensão de um do proponentes adquirir um dos prédios confinante, aplica-se o disposto no n.º 6, do artigo n.º 9, do mesmo Diploma;-----

5.6. Constatou-se igualmente, que a aquisição do prédio rústico confinante, com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, enquadrando-se o pedido nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, no que se refere à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo.-----

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao emparcelamento requerido.-----

3 - RELATÓRIO PRELIMINAR RELATIVO À EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS". -----

DELIBERAÇÃO N.º 340. Aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniu na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, na Câmara Municipal de Monforte, sita na Av. Humberto Delgado, em Monforte, o júri do procedimento designado para conduzir o procedimento adjudicatório supracitado. A reunião do júri teve como objetivo a elaboração do Relatório Preliminar, em cumprimento do disposto no art.º 146 do CCP.-----

2. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público 4/2019 (art.º 130º e seguintes do DL 18/2008, de 29/1, na sua redação vigente).

3. Objeto de Contratação:

Empreitada de Ampliação da Zona Industrial de Monforte: Execução infraestruturas.

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no relatório
	Presidente	Vogal Efetivo	Vogal Suplente	
Lina Maria Barreto Barroqueiro	X			X
João Manuel Mimoso Trindade		X		X
Elsa Cristina Torres Estrela		X		X
Ricardo Filipe Duro Carrilho			X	
Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva			X	

No dia 27 de novembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas o júri do procedimento procedeu à descriptação e abertura das propostas apresentadas, apos o que determinou a disponibilização da lista de concorrentes e respetivas propostas na plataforma eletrónica “SaphetyGov”, utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do ponto n. º1 do art.º 138 do CCP.

5. Concorrentes:

Entidades	Proposta apresentada
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.	-----
Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	473.960,57 € + IVA
Lusosicó-Construções, S.A.	-----
Lena Engenharia e Construções, S.A.	-----
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.	-----
Agrocinco - Construções, S.A	-----
Construções Pragosa, SA	705.167,05 € + IVA
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	469.970,00 € + IVA

6. Admissão e exclusão de propostas:		
Concorrentes	Admitido	Excluído
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.		x
Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	x	
Lusosicó-Construções, S.A.		x
Lena Engenharia e Construções, S.A.		x
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		x
Agrocinco - Construções, S.A		x
Construções Pragosa, SA		x
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	x	
7. Motivos de exclusão:		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.	Os concorrentes manifestam vontade expressa de não apresentar proposta.	Não apresentam os atributos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º; Impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos; Análise revela alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º.
Lusosicó-Construções, S.A.		
Lena Engenharia e Construções, S.A.		
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		
Agrocinco - Construções, S.A		
Construções Pragosa, SA	Valor da proposta acima do Preço base	Os pontos acima descritos; O preço contratual seria superior ao preço base;
8. Análise das propostas admitidas:		
Concorrentes	Atributos da proposta	Apreciação
Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	473.960,57 € + IVA	Ponto 15
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	469.970,00 € + IVA	Ponto 15

9. Esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos concorrentes.

Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do art.º 72.º do CCP.	
10. Ordenação das Propostas:	
Critérios de adjudicação estipulados: mais baixo preço	
N.º	Concorrentes
1	Urbigav – Construções e Engenharia S.A.
2	Construções J.J.R. & Filhos, S.A
11. Audiência Prévia	
Nos termos do artigo 123º, n.º1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri vai proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, concedendo um prazo de 5 dias para se pronunciarem, através da plataforma eletrónica “SaphetyGov”.	

12. Resultado para adjudicação sujeito a audiência prévia:		
Entidade	Valor S/ Iva	Deliberação
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	469.970,00 €	Unanimidade
13. Deliberações tomadas por:		
Unanimidade	Maioria	
Todas	----	
14. Justificação do voto contra (se aplicável):		
Membro do Júri	Justificação	

15. Conclusões:
<p>No prazo estabelecido para a apresentação das propostas, os concorrentes “Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.”, “Lusosicó-Construções, S.A.” , “Lena Engenharia e Construções, S.A.”, “ CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.”, “ Agrocinco - Construções, S.A” apresentaram as suas propostas na plataforma sem, no entanto, estarem acompanhadas dos documentos que as instruem e onde anexam uma declaração de não apresentação de proposta. Igualmente do mesmo modo o concorrente “Construções Pragosa, SA” também não apresenta os documentos que instruem a proposta e o seu valor é superior ao preço base.</p> <p>Os concorrentes “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” e “Urbigav – Construções e Engenharia S.A.”, no que respeita às propostas que apresentaram, estas contemplam todos os elementos solicitados e não apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, não apresentando igualmente quaisquer termos ou condições que violem os aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, o preço contratual apresentado é inferior ao preço base e não constitui um preço anormalmente baixo.</p> <p>Tendo em consideração a análise realizada e ordenamento das propostas, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar – <i>in casu</i> a Câmara Municipal de Monforte-, que seja proferida:</p> <p>1) A deliberação de aprovação/exclusão das propostas, nos termos <i>ut retro</i>;</p>

2) Intenção de Adjudicação à empresa “Urbigav – Construções e Engenharia S.A.” pelo valor de 469.970,00€ + IVA. (sujeito a audiência previa)

Os elementos deste júri declaram não ter qualquer conflito de interesses relativo à sua intervenção no presente procedimento.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório preliminar nos precisos termos em que está formulado. -----

4 - EMPRESA DIÁLOGOS SONANTES LD^a. - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.341. A solicitação da Empresa Diálogos Sonantes, Ld^a., com sede na Av^a. da República nº.50 – 2º. Andar – Lisboa, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação do espaço público – Praça da República em Monforte, para realização de um rastreio auditivo gratuito, no dia 15 de janeiro de 2020, com o pagamento da respetiva taxa (26,01€).-----

5 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO A APLICAR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2020, NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.342. Conforme estipulado na alínea f), do artigo 74º. do Regulamento de Drenagem de Águas do Município de Monforte, a Autarquia deve atualizar anualmente o valor nominal das tarifas, pelo que foi presente proposta de novo tarifário para o abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos urbanos para o ano de 2020, a entrar em vigor a 1 de janeiro/2020. As tarifas contemplam uma atualização de 1,2% para os serviços auxiliares; 3% nos serviços de abastecimento de água, drenagem e águas residuais; 20% no serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como a atualização da taxa de recursos hídricos do abastecimento de água e do saneamento e a taxa de gestão de resíduos. O processo é acompanhado do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência prevista na alínea e), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, com quatro votos a favor e abstenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho, aprovar a atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
